



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



## Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 18/2024

**Autoria:** Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação  
**Nº do Protocolo:** 231/2024  
**Protocolado em:** 22/07/2024 08h01

Parecer ao Projeto de Lei 018/2024 que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do município

Relator : Vereador Sebastião Leandro

Vem a esta Comissão, o presente Projeto de Lei, de autoria do competente vereador Marquinhos, que propõe a regulamentação sobre a remoção de veículos abandonados em locais públicos.

Em muitas cidades o recolhimento desses veículos pela Prefeitura já é lei, o que não acontece em nosso Município. Não é difícil encontrar, principalmente nos bairros periféricos, carcaças de automóveis abandonadas pelas ruas e, às vezes, até mesmo em cima das calçadas, causando transtornos para o tráfego de veículos e de pessoas.

Outros problemas causados pelo abandono de veículos nas ruas estão relacionados diretamente com a saúde pública, pois eles transformam-se, em potencial, em verdadeiros criadouros de mosquitos transmissores de doenças, como a dengue, zika, chicungunya e a febre amarela, tão combatidas nos dias de hoje.

Esses veículos, muitas vezes ainda fechados, acumulam água junto ao meio fio, já que nasce mato em baixo do veículo e a chuva não escorre como deveria.

Por isso, é necessária uma ação mais forte por parte dos Poderes Públicos, criando mecanismos para acabar com essa prática do abandono de veículos, a começar por uma lei clara e objetiva, razão desta nossa propositura.

Nos termos da Constituição Federal, art. 30, I, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. Ainda, o art. 30, VIII, da mesma CF, estabelecer competir ao Município a promoção do adequado ordenamento territorial. No mesmo sentido, o art. 6º, incisos I e XIII, da Lei Orgânica municipal.

Não há óbice que impeça a tramitação do presente Projeto de Lei

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das Comissões da  
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena(MG),



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



Em 15 de agosto de 2023

---

Douglas de Souza Campos  
vereador - membro da CLJR

---

Sebastião Leandro Sobrinho  
vereador Relator da CLJR

Documento assinado digitalmente por Sebastião Leandro Sobrinho, Douglas de Souza Campos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselhoitropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselhoitropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **7MSAF-RV191M-VAEXM-S57KM-X8YAT** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: [cvcpena@hotmail.com](mailto:cvcpena@hotmail.com) - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 18/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 18/07/2024 11:29:57

**Hash Interno:** 2alatpocby3ganhimfmamuagb4flp1rqp3nuaws



### Chave de Verificação

**7MSAF-RVI9M-VAEXM-SS7KM-X8YAT**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
215.***.***-53	Sebastião Leandro Sobrinho	<b>Assinado</b> em 22/07/2024 08:00
031.***.***-14	Douglas de Souza Campos	<b>Assinado</b> em 22/07/2024 08:00

Documento assinado digitalmente por Sebastião Leandro Sobrinho, Douglas de Souza Campos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **7MSAF-RVI9M-VAEXM-SS7KM-X8YAT** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

